

Estudo Técnico Preliminar 4/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 08118.000098/2022-11

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS.

2.2. A prestação de serviço de limpeza e conservação compreende a higienização das áreas da unidade com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços.

2.3. A Penitenciária Federal em Campo Grande/MS firmou contrato com a empresa **E-LABORE SERVIÇOS E TECNOLOGIA SOCIAL LTDA, CNPJ 13.937.629/0001-04**, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos (08118.003859/2020-17).

2.4. Porém, após consulta antecipada acerca da renovação contratual, a empresa em comento manifestou interesse em **NÃO RENOVAR O CONTRATO nº 11/2021 (14136945)** após o término da vigência, que ocorrerá em 12/03/2022, como demonstrado nos documentos SEI 16976289.

2.5. A necessidade de se ter um ambiente devidamente limpo e conservado se torna crucial para a manutenção da segurança como também diminui a possibilidade de doenças respiratórias, a proliferação de bactérias, o surgimento de insetos e outros tipos de animais que possam transmitir doenças advindas de acúmulos de sujeiras e lixos.

2.6. A terceirização é indispensável uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Conforme disposição do artigo 7º, parágrafo 1º da IN nº 5 /2017 da SLTI do MPOG "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998".

2.7. Enfatiza-se que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório. Nesse sentido, de acordo com a Lei e a Instrução Normativa supracitadas, justifica-se a contratação indireta de empresa especializada em serviços de Limpeza e Conservação.

2.8. Optou-se pela contratação conjunta de serviços com fornecimento de materiais (insumos), em razão da fiscalização na prestação dos serviços de limpeza e os fornecimento de materiais serem ofertados por uma única empresa, o que proporciona uma melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de materiais. A maioria das empresas que prestam serviços de limpeza a outros órgãos da Administração Pública, fornecem também os materiais necessários, dessa forma, entende que não há ofensa ao princípio da competitividade, e tão pouco ao princípio da economicidade.

2.9. O Departamento Penitenciário Nacional, perante a responsabilidade objetiva do Estado que diz respeito à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa a melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e o respeito a todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho previsto no Ordenamento Jurídico e no Guia de Licitações Sustentáveis.

2.10. Esse documento visa embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX e sua estrutura esta em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, art. 24 § 1º e a previsão de contratação está de acordo com o Planejamento de contratação da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

DIAD - PFCG

ANA PAULO OLIVEIRA DE SOUZA - CHEFE DIAD -
SUBSTITUTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação se trata de um serviço continuado de dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação necessita de funcionários alocados dentro da Penitenciária Federal em período comercial.

4.2. Os requisitos necessários à contratação para serviços continuados com mão de obra exclusiva, tais como:

4.2.1. Ter os serviços de limpeza e conservação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.2. Ter experiência mínima de 3 (três) anos não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

4.2.3. Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, cujo somatório corresponda a área igual ou superior a 5.497,67 m² de Área Física - equivalente a 25% da Área total do objeto deste Termo de Referência.

4.2.4. Ter escritório na cidade de Campo Grande/MS ou no raio de 100 km a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

4.3. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

4.4. Os serviços continuados de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas, com vistas a manter as instalações da Penitenciária em perfeitas condições e devidamente limpas obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes de materiais de limpeza, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

4.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da PFCG, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da contratação. Qualquer alteração de empregado deve ser informada dentro do lapso temporal estipulado pelo Fiscal do Contrato.

4.6. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar, quando for o caso, equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante o serviço de limpeza e conservação.

4.7. As cores utilizadas nos uniformes devem divergir de preta, branca e azul claro.

4.8. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

5. Natureza dos Serviços

5.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço **comum**, consoante disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

5.2. Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se na disposição do artigo 7º, parágrafo 1º da IN nº 5/2017 da SEGES do MPOG "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998".

5.3. Contratações pontuais gerariam uma demanda operacional insuportável diante dos recursos humanos disponíveis, colocaria equipamentos de alto custo em risco, prejudicaria a prestação de serviços públicos e o desenvolvimento das atividades institucionais.

5.4. No diapasão da segurança, o ingresso de **empresas diferentes numa unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais** e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF).

5.5. Além desses aspectos, demandariam maior dispêndio de recursos públicos em razão das perdas com economia de escala.

5.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre eles, a qual possa caracterizar pessoalidade e subordinação direta.

5.7. De acordo com a IN 05/2017, cabe ressaltar também que **o serviço contratado tem caráter continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, com regime de execução prestado de forma indireta.**

6. Levantamento de Mercado

6.1. **Solução 1:** Contratação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais incluso.

6.1.1. Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores do posto com o fornecimento dos materiais.

6.2. **Solução 2:** Contratação de serviço de limpeza e conservação sem a inclusão de materiais.

6.2.1. Descrição: Nesta modalidade para aquisição dos materiais de limpeza e conservação teríamos que realizar uma segunda licitação e a cada ano teríamos que realizar um certame para abastecimento ou reposição dos materiais/insumos de limpeza.

6.3. Considerando o RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS (Maio 2007) - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que o custo para realização de um Pregão Eletrônico é por volta de R\$ 20.698,00 e de um Pregão (SRP) é R\$ 32.187,00 (modalidades indicadas para este tipo de objeto), realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente inviável, não obstante, isso pode gerar riscos como: atrasos de entregas, falta de produtos ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento.

6.4. Análise das alternativas existentes e justificativa de escolha:

6.4.1. Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato **mais adequado o apresentado pela solução 1** pois mostra-se mais interessante, uma vez que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho da Penitenciária Federal em Campo Grande para a aquisição dos insumos separadamente à contratação do serviço de limpeza e conservação e ainda assim mostrando-se a opção mais econômica à administração.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial. As atividades visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no Termo de Referência constante do processo.

7.2 Os serviços devem ser contratados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

7.3 DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

7.3.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.

7.3.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

7.3.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

7.3.4. Aspirar o pó em todo piso acarpetado, caso necessário

7.3.5. Varrer, remover machas e lustrear os pisos encerados de madeira;

- 7.3.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 7.3.7. Varrer os pisos de cimento;
- 7.3.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 7.3.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 7.3.10. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 7.3.11. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- 7.3.12. Limpar os corrimãos;
- 7.3.13. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e
- 7.3.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.4. DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 7.4.1. Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- 7.4.2. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e
- 7.4.3. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

7.5. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 7.5.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 7.5.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 7.5.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 7.5.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 7.5.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 7.5.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 7.5.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 7.5.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 7.5.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 7.5.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- 7.5.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.6. MENSALMENTE, UMA VEZ

- 7.6.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 7.6.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 7.6.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 7.6.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 7.6.5. Remover manchas de paredes;

7.6.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e

7.6.7. Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7.7 ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

7.7.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

7.7.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e

7.7.3. **ESQUADRIAS EXTERNAS:** Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

7.8. QUINZENALMENTE, UMA VEZ

7.8.1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes.

7.9. ÁREAS EXTERNAS

7.10. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

7.10.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

7.10.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

7.10.3. Varrer as áreas pavimentadas;

7.10.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

7.10.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.11. DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

7.11.1. Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

7.12. SEMANALMENTE, UMA VEZ

7.12.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

7.12.2. Lavar os pisos vinílicos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerrar e lustrar;

7.12.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e

7.12.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.13. MENSALMENTE, UMA VEZ

7.13.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

7.14. A lavagem semestral da caixa d'água da Penitenciária Federal, deve ser objeto de um outro processo, no qual atenda todas as exigências da NR-35 do Ministério do Trabalho, tendo em vista a peculiaridade do trabalho em altura tratado na norma acima.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A licitação pretende contratar 1 Lote que engloba 12 itens, para atender toda área física da unidade prisional que compreendem: áreas internas, áreas externas, esquadrias e áreas hospitalares e assemelhados, de acordo com o ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO da IN nº 05 MPOG, de 25/05/2017.

8.2. As áreas em metro quadrado evidenciada na tabela abaixo, foram estimadas com base na INFORMAÇÃO Nº 30/2021/COENA/CGMEAP/DIREX/DEPEN (14088372), atualizada pela INFORMAÇÃO Nº 10/2022/COENA/CGMEAP/DIREX/DEPEN (16965303).

ÁREA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS

LOTE	ÁREA	ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m ²)	PERIODICIDADE	CATSER
1	Interna	1	Piso Interno: Granitina	6.327,71	850** (Produtividade fixa)	Diária	25.194
		2	Celas Encontro Íntimo (16 celas de 6,91 m ²)	110,56	850	Semanal	25.194
		3	Celas da Vivência de Triagem (2 x 13,17 m ²)	26,34	850	Semanal	25.194
		4	Celas de Área de saúde (3 x 10,49 m ²)	31,47	850	Semestral	25.194
		5	Celas Serviço de Apoio (12 celas de 12,01m ²)	144,12	850	Semestral	25.194
		6	Celas vivência (200 celas de 7,42m ²)	1.485,12	850	Semestral	25.194
		7	Banheiros	270,33	200	Diário	25.194
	Externa	8	Concreto cimentado	3.751,26	1.800	Diário	25.194
			Asfalto	6.891,39	2.500	Mensal	
		9	Concreto cimentado - pátios de sol da vivência (34,50 x 15,40) x 4	2.125,20	1.200	Semanal	25.194
		10	Concreto cimentado - Pátio de Espera de Visitas - frente SESAU (17,40 x 10,45)m	181,83	1.200	Semanal	25.194
	Esquadrias Externas	11	Áreas de esquadrias internas /externas	352,04	300	Mensal	25.194
Área Hospitalar	12	Áreas hospitalares e assemelhados	293,3	360	Diária	25.194	

ÁREA TOTAL A SER LIMPA	21.990,67	
------------------------	-----------	--

8.4. Em relação aos quantitativos dos insumos aplicados na prestação de serviço, se baseou nas últimas contratações e na área total a ser limpa, atualizando alguns quantitativos para que atendam a realidade do serviço supracitado, conforme tabela abaixo:

CONSUMO ESTIMADO MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água Sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390; rótulo contendo: nome do produto; modo de usar, cuidados com a conservação; limitações de uso, princípio ativo, volume líquido, precauções em caso de acidentes; número do lote, data de fabricação, prazo de validade; registro no Ministério da Saúde, químico responsável e seu registro do CRQ. Embalagem de 05 litros.	Galão	30
2	Álcool em gel 500 ml	Unidade	24
3	Álcool etílico hidratado 70° - INPM – 5L	Galão	24
4	Aromatizador de ar em embalagens de 400 ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas versões Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda, e Cheirinho de Talco, entre outros aromas. Validade: 2 anos	Unidade	24
5	Cera líquida incolor impermeabilizante, Auto brilho, anti - derrapante, inodora, com registro no Ministério da Saúde, embalagem compra: embalagem plástica de 05 litros.	Galão	28
6	Desinfetante/Desodorizante - galão c/ 05 lt. (Concentrado). Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável - com diluição de 1:50 - com registro no Ministério da Saúde: embalagem plástica de 05 litros	Galão	40
7	Desinfetante de nível intermediário, à base de hipoclorito de sódio a 1%, de baixa toxicidade e irritabilidade, em aspecto líquido. Embalagem plástica, bombona de 05 litros. Para limpeza do Setor da Saúde.	Bomb	2
8	Detergente líquido, biodegradável com glicerinas - 5 Lt - embalagem plástica	Galão	40
9	Espunja dupla face. Espuma, fibra sintética, retangular, anatômica, média, limpeza geral, uma face macia e outra áspera, embalagem com 04 (quatro) unidades.	Pacote	10
10	Flanela 30x40 para limpeza, com acabamento, cor branca - 1ª qualidade	Unidade	30
11	Limpa vidro, frasco com 500 ml. Limpador multiuso com álcool para limpeza de vidros, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	05
12	Limpador concentrado multiuso, bactericida e biodegradável, diluição de 1:50, embalagem plástica de 500 ml (anexar ficha técnica com registro no Ministério da Saúde).	Unidade	24
13	Lustra móveis a base de cera natural e sintética; coadjuvante; emulsificante, perfume, preservativo, silicone a água, frasco com 500 ml - com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	4
	Luva de borracha (P,M,G), látex natural, antiderrapante,		

14	forrada, tamanho médio, com punho ajustáveis, com bainha, comprimento total mínimo 33 cm.	Par	60
15	Limpa pedra - Composição principal: Ácido clorídrico - galão de 5L	Galão	4
16	Pano de chão, medindo aproximadamente 67 x 39. Em algodão, tipo saco.	Unidade	100
17	Papel higiênico, branco, 30m cada rolo, folha dupla, celulosa virgem, 100% natural, (não reciclado) - 4 un	Pacote	300
18	Papel toalha interfolhas, com duas dobras, cor branca - 1000 Folhas	Pacote	120
19	Polidor de metal – 200ml	Frasco	1
20	Removedor de cera para piso Granitina – Galão 5 L	Galão	15
21	Sabonete líquido, perfumado, com PH neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto uso, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem compra: reservatório bombona plástica com 5 litros.	Bomb	16
22	Saco Plástico p/lixo, de cor PRETA, 40 lt. (pct. c/100 unidades), com espessura mínima de 08 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	20
23	Saco Plástico p/lixo, de cor PRETA, 60 lt. (pct. c/100 unidades), com espessura mínima de 08 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	10
24	Saco Plástico p/lixo 150 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor PRETA, espessura mínima de 6 micras parede dupla, largura 75 cm, altura 105 cm.	Pacote	10
25	Saco Plástico p/lixo, de cor PRETA, 200 lt. (pct. c/100 unidades), com espessura mínima de 08 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	04
26	Saco Plástico p/lixo 40 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo hospitalar resíduos infectantes, de cor BRANCA, espessura mínima de 6 micras parede dupla.	Pacote	10
27	Saco Plástico p/lixo 60 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo hospitalar resíduos infectantes, de cor BRANCA, espessura mínima de 6 micras parede dupla.	Pacote	02
28	Saco Plástico p/lixo 200 lt (pct c/100 unidades), para coleta de lixo hospitalar, de cor BRANCA, espessura mínima de 6 micras parede dupla.	Pacote	02

RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO DURANTE O CONTRATO, DEMANDADO PELO ENCARREGADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/4 pol, pressão máxima 6 bar., comprimento 50 m, com engate rápido e esguicho.	Unidade	3
2	Balde plástico, 25 litros, cor clara, sem tampa, com alça e borda reforçada.	Unidade	10
3	Balde plástico extra forte, 12 litros, (modelo "pedreiro") , sem tampa, com alça e borda reforçada.	Unidade	15
4	Pá para lixo, em alumínio, com cabo de madeira revestido em plástico, medindo 80 cm.	Unidade	10
5	Rodo de 40 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 40 cm	Unidade	6
	Rodo de 60 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e		

6	plástico c/ cabo de 80 cm – base de 60 cm	Unidade	10
7	Rodo de 80 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e plástico c/ cabo de 80 cm – base de 60 cm	Unidade	10
8	Vassoura para sanitário, higiênica, para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 a 20 cm.	Unidade	10
9	Vassoura pelo 60cm de largura, com cabo madeira 80 tufo de 6cm	Unidade	6
10	Vassoura pelo 40cm com cabo madeira. Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto lixado e recoberto com capa plástica.	Unidade	4
11	Vassoura de piaçava (ou similar), cerdas de nylon chapa com capa e cabo revestido em plástico com no mínimo de 120 cm	Unidade	6
12	Vassoura tipo gari de piaçava cepa plástica. Dimensões: (60 x 6 x 8,5)cm . Cabo madeira com no mínimo 120 cm	Unidade	4
13	Vassoura limpa teto de cerdas de nylon; acompanhando 02 cabos com prolongador, totalizando 2,50 metros de comprimento	Unidade	10
14	Desentupidor de vaso em borracha; cabo em madeira; grande	Unidade	1
15	Lixeira plástica de 12 litros	Unidade	48
16	Escova dupla face	Unidade	10
17	Toalha para chão	Unidade	30
18	Disco para Enceradeira CL-350 Plus	Unidade	10
19	Disco para Enceradeira CL-500 Plus	Unidade	10

8.6. Todos os 47 (quarenta e sete) itens deverão ser entregues no primeiro mês de prestação de serviço. Nos próximos meses, a Contratada deve-se atentar ao cumprimento do prazo de entrega definidos nas tabelas:

- CONSUMO ESTIMADO MENSAL
- RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SE MANTIDO DURANTE O CONTRATO, DEMANDADO PELO ENCARREGADO
- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO DURANTE O CONTRATO

8.7. A relação de materiais deste anexo poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da PFCG, após anuência do fiscal do contrato.

8.8. É obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.

8.9. Em relação aos quantitativos de equipamentos e ferramentas a ser mantido durante a vigência contratual, se baseou nas últimas contratações e na área total a ser limpa, atualizando alguns quantitativos para que atendam a realidade do serviço supracitado, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO DURANTE O CONTRATO		UNIDADE
1	Carrinho para transporte de lixo	2
2	Enceradeira Industrial CL-350 Plus Bivolt	1
3	Enceradeira Industrial CL-500 Plus Bivolt	2
4	Escada de ferro com seis degraus	2
5	Máquina de alta pressão para lavar piso 220 ou 380v 1.700 lbs	1
	Carrinho funcional para a limpeza da área de saúde, contendo no mínimo	

6	esfregão, conjunto de MOP'S, pá de lixo	1
7	Suporte saco hamper, material aço inoxidável, acabamento tubos redondos, com 4 rodízios, diâmetro 50, altura 80,5, características adicionais com saco de lona lavável preso por cadaço	1
8	Placas de sinalização de limpeza, tipo "Piso Molhado"	10
9	Placas de sinalização de limpeza, tipo "Banheiro Interditado"	6
10	Extensão elétrica completa 100 metros cabo pp - 2x2,5mm - com 3 tomadas de polos mais terra	1
11	Extensão elétrica completa 30 metros cabo pp - 2x2,5mm - com 3 tomadas de polos mais terra	3

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. As estimativas dos valores da presente contratação deverão seguir as normas vigentes relacionadas a elaboração de Pesquisa de Mercado, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

9.2. O preço anual estimado para a nova contratação será confirmado posteriormente em pesquisa de mercado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de **menor preço global**, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

10.2. Em atendimento à Súmula 247 do TCU, os itens foram agrupados em lote, objetivando ampliar o universo de licitantes, **não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala"**. Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir:

*Súmula nº 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

10.2.1. Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços que possuem interdependência.

10.3. Os critérios técnicos e econômicos que embasaram a decisão da Penitenciária Federal em Campo Grande no agrupamento de itens em lote foram:

10.3.1. A natureza da contratação do serviço a ser executado foi o critério usado para a divisão dos itens e o agrupamento destes em único lote, pois a divisão em itens comprometeria a qualidade dos serviços prestados bem como a responsabilização dos fornecedores em possíveis casos fortuitos, caso várias prestadoras atendessem a demanda.

10.3.2. Além do exposto acima, frisa-se ainda que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento do contrato irá permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

10.3.3. No diapasão da segurança, o ingresso de **empresas diferentes numa unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais** e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF).

10.4. Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

10.5. Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam **integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si**”. Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

6. “Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro”. 7. “Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade...”

7. “Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade...”

10.6. Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

10.7. Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lote, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

9.8. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada em itens, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

10.2. Contudo, não há outra contratação que contenha correlação ou interdependência com a presente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição, bem como seu alinhamento ao interesse de todos que laboram nas Penitenciárias:

“Acórdão 1.521/2003-TCU-Plenário: a licitação deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor do Departamento Penitenciário Nacional, em que fique precisamente definido, dentro dos limites exigidos na Lei nº 8.666/93, os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada.”

12.2. Diante da manifestação da empresa, pela não renovação do contrato atual, necessário se faz um novo procedimento licitatório. Recusa essa, comprovada pelo envio de email, constante dos autos.

12.3. Por trata-se de serviço essencial, a contratação em comento se alinha aos planos da Penitenciária Federal em Campo Grande /MS e do Departamento Penitenciário Nacional.

12.4. A presente contratação encontra-se prevista no PGC 2022, conforme Item 652, planilha 16641007 - 08004.000106/2021-18.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

13.1.1. Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comprado ao último contrato vigente, tendo em vista uma melhor divisão das áreas e das periodicidades;

13.1.2. Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;

13.1.3. Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

13.1.4. Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;

13.1.5. Garantir a boa execução dos serviços de Limpeza e Conservação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

13.1.6. Economia de escala ao colocar os itens da licitação em lote, visando a contratação de uma só empresa;

13.1.7. Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;

13.9. Ter um ambiente limpo e salubre aos servidores, colaboradores, visitantes e internos minimizando os índices de: doenças respiratórias, proliferação de bactérias, surgimento de insetos e outros tipos de animais que possam transmitir doenças advindas de acúmulos de sujeitas e lixos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Tendo em vista que há, no momento, contratação dos mesmos serviços em andamento, não haverá necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

14.2. Frisa-se também que o DEPEN possui plano de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, não sendo necessária portanto a adoção de novas providências para a efetivação da presente contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstas no Art. 3º da Lei 8.666/93 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

14.2. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30/04/2008 e atualizações e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

14.3. A empresa a ser contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, previstos na IN n.º 01 de 19/01/2010, como:

14.3.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.3.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.3.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança;

14.3.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.3.6. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

14.3.7. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.3.8. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

14.4. Reutilizar água de limpeza para ambientes externos.

14.5. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

14.6. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

14.7. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto no presente documento, entende-se como viável a presente contratação

17. Responsáveis

MARCELLO JEFFERSON SEBA DOS SANTOS

Agente Federal de Execução Penal

ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA

Agente Federal de Execução Penal - Chefe da DIAD/PFCG - Substituta

